



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.370 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDARIO
OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE SILVEIRAS O DIA MUNICIPAL
DO TERÇO DAS MULHERES

Autoria: Vereador Reginaldo Lopes dos Santos

EDSON MENDES MOTA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário de Comemorações do Município de Silveiras o "Dia Municipal do Terço das Mulheres", a ser comemorado anualmente no dia **17 de agosto**.

Art. 2º - Em comemoração ao Dia Municipal do Terço das Mulheres, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração e a meditação de seus mistérios.

Art. 3º - A data comemorativa instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Silveiras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 18 de novembro de 2025.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicado no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal. Registrado em livro próprio, data supra.

Emiliana Fernandes da Silva
Assessora Especial de Relações Institucionais